



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 03 de setembro de 2019 • Ano II • Edição Nº 3098

SUMÁRIO



QR CODE

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
ATOS OFICIAIS	2
DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2019)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 37/2019)	3
GP - GABINETE DO PREFEITO	8
ATOS OFICIAIS	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 36/2019)	8
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ERRATA AVISO DE ALTERAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019)	10
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018)	11
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019)	15
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2019)	26
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019)	27
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2019)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 009/2019

DECISÃO FINAL

Diante do Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019, em que se convenceu da inocência do servidor Marcos Figueiredo de Brito, servidor público municipal, inscrito sob a matrícula nº 69712, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP, sobre a suposta irregularidade disciplinar, passo a me manifestar.

O servidor público municipal, acima descrito, foi acusado de cometer infração esculpida no inciso III, do artigo 149 e do inciso III, do artigo 154, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, pois veio a faltar no serviço público mais de 60 (sessenta) dias, num período de 12 (doze) meses, contado da publicação da Portaria nº 100/2019.

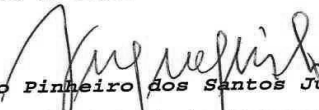
Notificado para apresentar defesa escrita, veio a se manifestar, mediante advogado, por meio de defesa com 08 (oito) laudas, juntando documentos diversos com o intuito de justificar as ausências no trabalho.

Foram justificadas as ausências relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, bem como destacando que o dito servidor possui doença incapacitante para o serviço público, o que justificaria as faltas no serviço público por conta das fortes dores na coluna.

Assim, demonstrado o respeito ao direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como ao rito processual empregado, passo a decidir.

Por força do § 4º, do artigo 187 e do artigo 188, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, acato o Relatório da Comissão do Processo Disciplinar nº 009/2019, por reconhecer a inocência do Sr. Marcos Figueiredo de Brito, mediante os documentos apresentados na defesa, que justificam as suas faltas no serviço público no período acima destacado, motivo pelo qual determino o seu arquivamento.

Amargosa (BA), 30 de agosto de 2019.


Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal de Amargosa (BA)

DECRETO FINANCEIRO (Nº 37/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2019

DECRETO FINANCEIRO 37/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 727.823,32 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.600,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	2.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	2.399,00
Soma da Ação:		13.399,00
Soma da Unidade:		13.399,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	5.500,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.750,00
Soma da Ação:		12.250,00
Soma da Unidade:		12.250,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	2.800,00
Soma da Ação:		2.800,00
Soma da Unidade:		2.800,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
1003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E AVENIDAS		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	31.280,09
Soma da Ação:		31.280,09
1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente	65.242,66
Soma da Ação:		65.242,66
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.150,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.600,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
Soma da Ação:		16.350,00
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	150,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.280,00
Soma da Ação:		5.430,00
2053 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	5.200,00
Soma da Ação:		66.200,00
Soma da Unidade:		202.502,75
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2019

DECRETO FINANCEIRO 37/2019

31900400 - 7101000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00	
2025	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 0104000	Material de Consumo	37.000,00	
	Soma da Ação:	37.000,00	
2026	RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 80%)		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	7.000,00	
	Soma da Ação:	7.000,00	
2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
31900400 - 0119000	Contratação Por Tempo Determinado	24.000,00	
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	788,00	
	Soma da Ação:	24.788,00	
2033	RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO EJA (FUNDEB 80%)		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	10.300,00	
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.300,00	
	Soma da Ação:	42.600,00	
	Soma da Unidade:	121.388,00	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31909400 - 6102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.204,75	
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00	
	Soma da Ação:	6.404,75	
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.000,00	
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	
33904800 - 6102000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.600,00	
	Soma da Ação:	82.600,00	
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00	
	Soma da Ação:	171.800,00	
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	14.000,00	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	10.000,00	
	Soma da Ação:	24.000,00	
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00	
	Soma da Ação:	42.000,00	
	Soma da Unidade:	326.804,75	
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	580,00	
	Soma da Ação:	3.580,00	
	Soma da Unidade:	3.580,00	
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	5.800,00	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	1.000,00	
	Soma da Ação:	6.800,00	
	Soma da Unidade:	6.800,00	
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	300,00	
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	3.716,25	
33909300 - 0129000	Indenizações e Restituições	1.836,57	
	Soma da Ação:	5.852,82	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2019

DECRETO FINANCEIRO 37/2019

2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
31900400 - 0128000	Contratação Por Tempo Determinado	4.150,00
31901100 - 0128000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.400,00
31909400 - 0128000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00
33903000 - 0129000	Material de Consumo	300,00
	Soma da Ação:	7.150,00
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF	
31900400 - 0128000	Contratação Por Tempo Determinado	1.100,00
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
31909400 - 0129000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	210,00
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.706,00
	Soma da Ação:	17.016,00
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
31909400 - 0128000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	Soma da Ação:	500,00
2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
	Soma da Ação:	400,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - ICDBF	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	500,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.780,00
	Soma da Ação:	5.280,00
	Soma da Unidade:	36.198,82
8801	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2071	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	
32902100 - 0100000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	2.100,00
	Soma da Ação:	2.100,00
	Soma da Unidade:	2.100,00
	Total Geral:	727.823,32
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:		
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	2.399,00
	Soma da Ação:	2.399,00
	Soma da Unidade:	2.399,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2007	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.730,00
	Soma da Ação:	12.730,00
	Soma da Unidade:	12.730,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL	
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.550,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.511,34
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.100,00
	Soma da Ação:	151.161,34
	Soma da Unidade:	151.161,34
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	15.915,00
	Soma da Ação:	15.915,00
1012	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	65.242,66
	Soma da Ação:	65.242,66
	Soma da Unidade:	81.157,66
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2019

DECRETO FINANCEIRO 37/2019

33903000 - 7101000	Material de Consumo	788,00	
	Soma da Ação:	788,00	
2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00	
	Soma da Ação:	37.000,00	
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00	
	Soma da Ação:	24.000,00	
2031	RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL (FUNDEB 60%)		
31909400 - 0118000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.600,00	
	Soma da Ação:	49.600,00	
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
33903000 - 7101000	Material de Consumo	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00	
	Soma da Unidade:	121.388,00	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	
	Soma da Ação:	65.000,00	
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903500 - 6102000	Serviços de Consultoria	6.800,00	
	Soma da Ação:	6.800,00	
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)		
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
	Soma da Ação:	5.000,00	
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	129.000,00	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	5.000,00	
	Soma da Ação:	134.000,00	
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	103.800,00	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.404,75	
	Soma da Ação:	116.004,75	
	Soma da Unidade:	326.804,75	
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	400,00	
	Soma da Ação:	400,00	
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
33903000 - 0129000	Material de Consumo	1.000,00	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	855,00	
	Soma da Ação:	1.855,00	
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI		
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	
	Soma da Ação:	5.000,00	
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	1.900,00	
33901400 - 0129000	Diárias - Civil	700,00	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	2.755,00	
	Soma da Ação:	5.355,00	
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31901100 - 0128000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550,00	
33903800 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
	Soma da Ação:	3.150,00	
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
31900400 - 0128000	Contratação Por Tempo Determinado	4.900,00	
31901100 - 0128000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2019

DECRETO FINANCEIRO 37/2019

33903000 - 0129000	Material de Consumo	2.000,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	4.986,00
Soma da Ação:		14.286,00
2065	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	1.836,57
Soma da Ação:		2.136,57
Soma da Unidade:		32.182,57
Total Geral:		727.823,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de agosto de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 36/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2019

DECRETO FINANCEIRO 36/2019

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 118.572,45 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 516 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33909300 - 7101000	Indenizações e Restituições	3.172,45
Soma da Ação:		3.172,45
2026 RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 60%)		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	85.000,00
Soma da Ação:		85.000,00
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
33903000 - 7101000	Material de Consumo	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2033 RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO EJA (FUNDEB 60%)		
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	4.600,00
Soma da Ação:		4.600,00
Soma da Unidade:		112.772,45
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.100,00
Soma da Ação:		3.100,00
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	2.700,00
Soma da Ação:		2.700,00
Soma da Unidade:		5.800,00
Total Geral:		118.572,45

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 7101000	Material de Consumo	3.172,45
Soma da Ação:		3.172,45
2026 RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 60%)		
31909400 - 0118000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	85.000,00
Soma da Ação:		85.000,00
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2033 RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO EJA (FUNDEB 60%)		
31909400 - 0118000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.600,00
Soma da Ação:		4.600,00
Soma da Unidade:		112.772,45
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	3.100,00
Soma da Ação:		3.100,00
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.700,00
Soma da Ação:		2.700,00
Soma da Unidade:		5.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2019

DECRETO FINANCEIRO 36/2019

Total Geral: 118.572,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de agosto de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE ALTERAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:
75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

OBJETO: Seleção de propostas para contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, durante o ano letivo 2019.

ERRATA DE EDITAL

A presidente da CPL do município de Amargosa torna público aos interessados a realização da seguinte alteração do edital da licitação supracitada:

ONDE SE LÊ: III. DO PROCEDIMENTO

a) Entende-se por documento credencial:

I - contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

LEIA-SE: III. DO PROCEDIMENTO

a) Entende-se por documento credencial:

I - contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

III - cópia do certificado emitido pelo órgão ou entidade executivo de trânsito relativa à Inspeção para aferição das condições de segurança veicular ou Laudo de Vistoria Veicular emitida por empresa privada credenciada.

A teor do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, como a alteração do edital não afeta a formulação de propostas pelos licitantes que adquiriram o edital, fica mantida a data do certame conforme preâmbulo do edital.

Amargosa 03 de setembro de 2019.

Carla Souza Oliveira
Presidente da CPL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018)



Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia - CEP: 45.300-00

Telefax: (75) 3634-3977

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Amargosa – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade.

NOTIFICADA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 03.230.915/0001-81

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Graziela Carneiro Bulos

ENDEREÇO: Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, Feira de Santana - BA, CEP: 44.002-740

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2018/SRP - Processo Administrativo nº 082/2018

OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de camisas para atender demandas dos serviços, programas e projetos das secretarias municipais da Prefeitura de Amargosa, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, mediante Sistema de Registro de Preços.

NOTIFICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade de Amargosa**, no uso de suas atribuições legais, vêm, com vistas a proporcionar a esta empresa o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar esta empresa acerca dos fatos seguintes:

1 - A senhora Regiane Santana Brandão, Coordenadora de Almoxarifado Central, noticiou aos 23/10/2018, que esta empresa não vem cumprindo as condições de prazo para a entrega dos materiais, que é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, conforme ata de registro de preços assinada no dia 26/10/2018 e publicada no dia 26/10/2018 no Diário Oficial do Município edição nº 2694.

2 - Foram feitas formas de intermediação, a partir de ligação e envio de e-mails. No dia 6 de junho de 2019, o Setor de Compras da Prefeitura encaminhou e-mail para a empresa, para que fossem enviados os respectivos materiais, porém, sem obter sucesso. No dia 30 de julho de 2019, foi reenviado um e-mail reafirmando a entrega dos mesmos, e também não foi cumprido.

3 - Dessa forma, a senhora Regiane Santana Brandão permaneceu em contato através de ligação e conversas por *WhatsApp*, e ainda assim, não houve resposta concreta por parte do fornecedor a respeito da entrega.

4 - A Coordenadora do Almoxarifado informou à Secretaria de Obras sobre o atraso da entrega. Após isso, o Servidor Fernando Vinícius de Oliveira entrou em contato com a empresa para obter informações a respeito dos produtos em atraso. Atendido por uma funcionária da loja, a mesma afirmou que não sabia dar respostas concretas e que o dono do estabelecimento não estava presente,



Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia - CEP: 45.300-00

Telefax: (75) 3634-3977

que daria um retorno assim que o mesmo chegasse e obtivesse informações sobre esta compra. Até o momento, a empresa não forneceu os produtos solicitados.

5 - Esta empresa deve proceder a entrega dos itens **imediatamente** em cumprimento ao item 9. **DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO** do edital:

“9.1. A **licitante vencedora** deverá entregar as camisas em até cinco (05) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

9.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Solicitante, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.3. Para os produto(s) cuja validade seja determinada, esta deve ser, no mínimo, de 3 (três) meses, contada a partir do recebimento provisório.

9.4. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produtos(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

9.5. A atestação de conformidade da prestação de serviço caberá ao titular do Almoxarifado Central ou a outro servidor designado para esse fim.

9.6. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

6 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no edital de registro de preços, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES** do edital e Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

“14.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser excluído no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento da execução do objeto;

Falhar na execução do contrato;

Fraudar na execução do contrato;

Comportamento inidôneo;

Declaração falsa;

Fraude fiscal.

14.2. Para os fins do item 5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia - CEP: 45.300-00

Telefax: (75) 3634-3977

14.3. Para condutas descritas nos itens 1, 4, 5, 6 e 7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato.

14.4. Para os fins dos itens 2 e 3, será aplicada multa será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

14.6. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.7. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.9. Caso o valor reservado por força do item 14.3. da Cláusula Décima Quarta deste Contrato seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

14.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

14.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.”

Igualmente, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado, para que seja respondido em 24 horas.

Amargosa, 03 de setembro de 2019.

NAEDSON BORGES SILVA



Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia - CEP: 45.300-00

Telefax: (75) 3634-3977

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

OBJETO: Aquisição de material elétrico (Luminárias de LED), Postes e Braços metálicos, com a finalidade de eficientizar a Iluminação Pública do município de Amargosa, mediante sistema de registro de preço.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA assistida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade vem responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados nos termos que seguem.

I – DO RELATÓRIO

1. A empresa **M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 11.089.351/0001-37, questiona que o edital possui peculiaridades entre si, luminárias, razão pela qual pode-se fazer por ITEM, sem prejudicar o objeto da licitação. Violação ao princípio da Isonomia.

Sustenta que há:

a) “Direcionamento de MARCAS nas especificações nos produtos 1 A 9.

Exemplo:

LUMINÁRIA LEDS DE 50W

Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de $\pm 400K$) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência mínima de 166lm/W, com no mínimo 12 Leds; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 55W; com eficiência luminosa superior a 115 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 5.900lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não.

Observação: Só falta colocar os códigos do Produto e Barra.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Coordenadoria de Licitação

<http://www.ilutron.com.br/>

b) "Solicitação de Placas de Circuito nas especificações nos produtos 1 A 9.

Exemplo:

montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB)."

c) "Erro na Descrição dos Produtos: LED x Decorativas.

Exemplo:

Itens 7, 8 e 9 são os mesmos que os itens [1, 2](#) e 3."

d) "Solicitação de Normas ABNT para direcionar a marcas da fabricante."

2. A empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 54.447.438/0001-41, solicitou pedidos de esclarecimentos quanto a determinados itens constantes no edital.

Questionamentos:

a) Quanto às **Luminárias LED**, é solicitado material em alumínio injetado a alta pressão.

(...) Pergunta: "O r. Órgão aceitará que os licitantes ofereçam material com alumínio extrudado, fundido ou injetado, garantindo o princípio constitucional da isonomia, além de garantir maior competitividade ao certame."

b) Quanto ao grau de proteção (PMMA) é exigido para material com refrator em vidro temperado.

(...) Pergunta: "O r. Órgão se atentará em reformar o dispositivo acima apontado para que seja exigido a eficiência de luminosidade e não o uso ou não do vidro temperado? Porém, se assim desejar permanecer, será aceito luminária também com Proteção do Conjunto Ótico em PMMA?"

c) Quanto à temperatura de cor (TCC), solicita-se temperatura de cor 5000k.

(...) Pergunta: "Há algum impedimento para que os licitantes ofereçam luminária e projetor com temperatura de cor acima de 4.000k,? Pois neste caso, a temperatura de cor estaria dentro do espectro de cor branca, nada alteraria o quesito luminotécnico, e por fim acabaria atraindo um maior número de participantes."

d) Quanto à justificativa técnica dos 03 fechos.

(...) Pergunta: "Qual a justificativa técnica da informação acima?"



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Coordenadoria de Licitação

e) Quanto ao fator de potência.

(...) Pergunta: "O Edital corrigirá para que seja exigido o Fator de Potência conforme Resolução Normativa da ANEEL nº 569, de 23 de julho de 2013, ou seja, acima de 0,92?"

f) Quanto ao grau de proteção IP67.

(...) Sugestão: "Não há razões técnicas que justifiquem a exigência do produto com grau de proteção IP 67, devendo ser revisado, uma vez que o IP 66 já atende a necessidade do r. Órgão e está dentro dos requisitos exigidos na Norma ABNT."

g) Quanto ao momento da entrega dos laudos e memorial de cálculo dos postes.

(...) Pergunta: "Em qual momento os relatórios deverão ser apresentados, considerando que o licitante classificado em primeiro lugar deve ter um prazo razoável - 10 a 15 dias - para apresentação de todos os laudos solicitados, conforme exposto acima."

h) Quanto ao THD.

(...) Pergunta: "O Órgão reformulará as descrições do produto, solicitando que o THD seja de no mínimo $\leq 10\%$, de forma que o mesmo atende os quesitos técnicos solicitados e não limita a concorrência do item visando assim, adquirir um material de qualidade sem causar riscos a população e à verba Pública?"

i) Quanto à justificativa técnica dos 12 leds?

(...) Pergunta: "Qual a justificativa técnica da informação acima?"

3. A empresa **MACCOMVEAP** solicitou pedidos de esclarecimentos quanto a determinados itens constantes no edital.

Questionamentos:

a) "Corpo com espessura mínima 2mm - Justificativa: importante o conjunto ser avaliado e aprovado no ensaio de impacto"

b) "Conjunto de leds com mínimo de 12,16,20,32,40 e 48 leds respectivamente - Justificativa: a quantidade de led na placa PCB depende da eficiência individual que cada fabricante define para seu produto, ou melhor, pode-se ter uma quantidade menor porém com o mesmo fluxo luminoso"

c) "As eficiências luminosas estão superiores à exigência mínima da Portaria 20"

d) "As faixas de tensão de alimentação divergem dos parâmetros aceitos pela Portaria 20"

4. A empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA**, CNPJ nº 81.365.223/0001-54, encaminhou pedido de impugnação quanto a determinados itens constantes no edital.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Coordenadoria de Licitação

Questionamentos:

- a) Quanto ao prazo de entrega.
- b) Quanto à exclusividade ao LED Tipo SMD.
- c) Quanto à vida útil do LED.
- d) Quanto à fixação em 03 (três) fechos.
- e) Quanto aos laudos de construção, desempenho e segurança

5. A empresa **UNICOPA ENERGIA S/A**, CNPJ nº 23.650.282/0001-78, solicitou pedidos de esclarecimentos quanto a determinados itens constantes no edital.

Questionamentos:

- a) *"Serão aceitas luminárias em total consonância com a Portaria 20 do INMETRO que apresentem fator de potência acima de 0,92?"*
- b) *"Serão aceitas luminárias que tenham sua vida útil da luminária atreladas à do driver e tendo o IP 66 como mínimo necessário?"*
- c) *"É válido o entendimento da Unicopa no sentido de que devem ser realizados todos os exames relacionados pela Portaria 20 do INMETRO?"*
- d) *"Deverão ser os ensaios das luminárias, em benefício da celeridade do procedimento, apresentados simultaneamente às propostas?"*
- e) *"Em que momento serão solicitadas as amostras?"*
- f) *"Serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes de policarbonato?"*

6. A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 13.348.127/0001-48, encaminhou pedido de impugnação quanto a determinados itens constantes no edital.

Questionamentos:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Coordenadoria de Licitação

- a) Quanto ao tipo de julgamento - *menor preço por lote*
- b) Quanto às especificações técnicas restritivas
- c) Quanto à classificação *TIPO II, MÉDIA, CUTOFF*

7. A empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 15.984.883/0001-99, encaminhou pedido de impugnação quanto a determinados itens constantes no edital.

Questionamentos:

- a) Quanto à eficiência luminosa e quantitativo de horas
- b) Quanto ao índice de proteção
- c) Quanto à tomada para relé

É o Relatório.

II - DA RESPOSTA

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO / DO ESCLARECIMENTO

O Edital previa como data de abertura dos Envelopes de Proposta e Sessão de Lances Eletrônicos o dia **14/08/2019, às 09h00min**.

A impugnação apresentada pela empresa **M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI** foi encaminhada no dia **05/08/2019, às 16h10min**, portanto, dentro do prazo estipulado no edital [item 43. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão]. Logo, há de se reconhecer a **TEMPESTIVIDADE** de sua apresentação.

Os pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foram encaminhados no dia **06/08/2019, às 13h57min**, portanto, dentro do prazo estipulado no edital [item 44. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital]. Logo, há de se reconhecer a **TEMPESTIVIDADE** de sua apresentação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Coordenadoria de Licitação

Os pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **MACCOMVEVAP** foram encaminhados no dia **07/08/2019, às 09h07min**, portanto, dentro do prazo estipulado no edital [item 44. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital]. Logo, há de se reconhecer a **TEMPESTIVIDADE** de sua apresentação.

A impugnação apresentada pela empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA** foi encaminhada no dia **07/08/2019, às 09h07min**, portanto, dentro do prazo estipulado no edital [item 43. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão]. Logo, há de se reconhecer a **TEMPESTIVIDADE** de sua apresentação.

Os pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **UNICOBIA ENERGIA S/A** foram encaminhados no dia **09/08/2019, às 18h23min**, portanto, dentro do prazo estipulado no edital [item 44. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital]. Logo, há de se reconhecer a **TEMPESTIVIDADE** de sua apresentação.

A impugnação apresentada pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP** foi encaminhada no dia **12/08/2019, às 10h20min**, portanto, dentro do prazo estipulado no edital [item 43. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão]. Logo, há de se reconhecer a **TEMPESTIVIDADE** de sua apresentação.

A impugnação apresentada pela empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP** foi encaminhada no dia **12/08/2019, às 15h26min**, portanto, dentro do prazo estipulado no edital [item 43. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão]. Logo, há de se reconhecer a **TEMPESTIVIDADE** de sua apresentação.

2. DO MÉRITO

A municipalidade quando do começo da elaboração do termo de referência se baseou em especificações que foram divulgadas por diversos convênios feitos pela Eletrobrás e outras diversas prefeituras.

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade - SEMOP, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou por não acatar os questionamentos pelos seguintes motivos:

1- Resposta do pedido de impugnação da Empresa M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Coordenadoria de Licitação

Em relação ao questionamento a): *“Informamos que desconhecemos a empresa ILUCTRON, mas por curiosidade, ao entrarmos no site da empresa, verificamos que existem luminárias de COB LED na categoria MINI STREET LIGHT e LUMINÁRIAS DE RUA, com a ressalva que a Iluctron não atende a especificação solicitada, porém existem várias empresas no mercado que atendem a especificação, já que a mesma é usual entre os fabricantes. Portanto, pedido não acolhido.”*

Em relação ao questionamento b): *“Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Descrição retirada da descrição Eletrobrás, essa descrição é o que o mercado está especificando. Portanto, pedido não acolhido.”*

Em relação ao questionamento c): *“Os itens são diferentes em potência (1 e 2 dos 7 e 8) e os itens 7, 8 e 9 são luminárias DECORATIVAS. Portanto, recomendamos ler o edital mais detalhadamente. Portanto, pedido não acolhido.”*

Em relação ao questionamento d): *“Lei nº 4.150/62, Art. 1º Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços, será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla “ABNT”. Portanto, pedido não acolhido.”*

2- Resposta aos pedidos de esclarecimento da Empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:

Em relação ao questionamento a): *“a área técnica informou que atualmente em mercado há diversas empresas que usam a tecnologia licitada, mantendo a descrição em razão da necessidade desta Prefeitura.”*

Em relação ao questionamento b): *“A exigência de refrator com fabricação em vidro temperado foi motivada pela observância de manter a qualidade dos produtos, visto que, praticamente todos os refratores em policarbonato presentes em diversas luminárias em operação, apresentam amarelamento pelo desgaste deste material ao sol e outras intempéries, ao fato que os refratores fabricados em vidro temperado, presentes nas demais luminárias em operação, não apresentam este problema, constituindo-se como característica favorável do vidro. Pesquisas sobre as propriedades do policarbonato sob envelhecimento não são conclusivas a respeito de aditivos anti-ultravioleta ao policarbonato para reduzir o efeito de amarelamento, gerando insegurança quanto à adoção deste material. Outras características favoráveis do vidro, em relação ao policarbonato, é a baixa presença de riscos (ou marcas), uma vez que possui grau de dureza elevado, e a resistência a materiais de*



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI
Coordenadoria de Licitação

limpeza numa eventual manutenção. É importante a exigência do material em vidro temperado para o refrator da luminária, a fim de assegurar a longevidade dos produtos a serem adquiridos. Ademais, o refrator em vidro temperado está disponível para fornecimento em vários modelos pesquisados para efeito de especificação."

Em relação ao questionamento c): *"Nos termos apresentados pelo setor responsável, essa exigência sobre temperatura de cor, é uma discricionariedade do município em escolher a temperatura mais adequada para a aplicação desejada."*

Em relação ao questionamento d): *"Não vemos motivos para mudar a descrição, visto posto que a impugnante não trouxe fatos relevantes para tal pedido."*

Em relação ao questionamento e): *"O mercado está especificando em 0,97/0,98, portanto optamos por um Fator de Potência conforme especificado para a maior participação de licitante no certame."*

Em relação ao questionamento f): *"É para o Driver e não para a luminária que foi pedido IP 66."*

Em relação ao questionamento g): *"Conforme §3º, art 43, da Lei nº 8.666/1993: É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*

Em relação ao questionamento h): *"O mercado está especificando ≤10% em vários outros editais, portanto, optamos por um THD conforme especificado para a maior participação de licitante no certame."*

Em relação ao questionamento i): *"Quanto maior a quantidade de LEDs, menor a corrente aplicada no LED, consequentemente menor é a temperatura de operação no conjunto de LEDs, resultando em: Maior Eficiência; Maior vida útil e Melhor qualidade na iluminação."*

3- Resposta aos pedidos de esclarecimento da Empresa MACCOMEVA: *"A empresa em seu pedido de esclarecimento não trouxe nenhum argumento para que sejam revistas nosso descritivo técnico, como por exemplo o número de leds na placa PCB, a Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Especificação retirada de edital da Eletrobrás."*

4- Resposta do pedido de impugnação da Empresa ELETRO ZAGONEL LTDA:

Em relação ao questionamento a): *"Devido a urgência para aquisição das luminárias se faz necessário o prazo atribuído em edital."*



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Coordenadoria de Licitação

Em relação ao questionamento b): *“Não foi levado em consideração a tecnologia COB pelas seguintes razões: Pior controle óptico: para utilização em projetos diversos e principalmente em iluminação pública, existe a necessidade de se fazer as distribuições longitudinais verticais de intensidade luminosa contida em planos verticais do tipo curta/media/longa, bem como as distribuições transversais de intensidade luminosa tipo I/II/III/IV, e faz-se necessário o controle de distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90° sendo, totalmente limitada /limitada / semi-limitada/não limitada; Com a utilização do COB estes itens acima descritos, sempre ficam de maneira insatisfatória no projeto desenvolvido; Multi Chip - Chip On Board: em um pequeno espaço físico é posicionado vários chips, para formação do COB, isto ocasiona várias consequências, como condições térmica desfavorável, dificuldades para manter adequada distribuição óptica e outras; Pior controle térmico: tratando-se de chip On Board, no qual temos muita potência em pequeno espaço físico, seria necessário desenvolver com elevada dissipação térmica do material para esta finalidade, sendo difícil conseguir dimensionais compactos da luminária para finalidade de iluminação pública; Limitação de evolução tecnológica: como o estado da arte, em termos de pesquisa e desenvolvimento a nível mundial está focado em LED High Power, a evolução tecnológica para o LED COB certamente é muito lenta.”*

Em relação ao questionamento c): *“Este item refere-se à manutenção do fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o LED utilizado na luminária, e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21. Com isto a Prefeitura estará garantindo uma melhoria de vida da luminária em relação ao tempo de manutenção, em comparação aos 50.000 horas antigo, pois temos LEDs no mercado tradicional com melhor performance no qual facilmente chega este percentual, garantindo a manutenção do fluxo luminoso da luminária a 60.000 horas, facilitando a Prefeitura manter um cronograma de manutenção preventiva.”*

Em relação ao questionamento d): *“Não vemos motivos para mudar a descrição, visto posto que a impugnante não trouxe fatos relevantes para tal pedido.”*

Em relação ao questionamento e): *“Conforme §3º, art 43 da Lei 8.666/93: É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*

5- Resposta aos pedidos de esclarecimento da Empresa UNICOB A ENERGIA S/A:

Em relação ao questionamento a): *“O mercado está especificando em 0,97/0,98, portanto optamos por um Fator de Potência conforme especificado para a maior participação de licitante no certame.”*

Em relação ao questionamento b): *“Este item refere-se à manutenção do fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o LED utilizado na luminária, e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21. Com isto a Prefeitura estará garantindo uma melhoria de vida da luminária em relação ao tempo de manutenção, em comparação aos 50.000 horas antigo, pois temos LEDs no mercado tradicional com*



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Coordenadoria de Licitação

melhor performance no qual facilmente chega este percentual, garantindo a manutenção do fluxo luminoso da luminária a 60.000 horas, facilitando a Prefeitura manter um cronograma de manutenção preventiva."

Em relação ao questionamento c): *"Será exigida certificação ativa da luminária no Inmetro."*

Em relação ao questionamento d): *"Conforme §3º, art 43 da Lei 8.666/93: É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*

Em relação ao questionamento e): *"Caso tenha necessidade será solicitado."*

Em relação ao questionamento f): *"A exigência, de refrator com fabricação em vidro temperado foi motivada pela observância de manter a qualidade dos produtos, visto que, praticamente todos os refratores em policarbonato presentes em diversas luminárias em operação, apresentam amarelamento pelo desgaste deste material ao sol e outras intempéries, ao fato que os refratores fabricados em vidro temperado, presentes nas demais luminárias em operação, não apresentam este problema, constituindo-se como característica favorável do vidro; Pesquisas sobre as propriedades do policarbonato sob envelhecimento, não são conclusivas a respeito de aditivos anti-ultravioleta ao policarbonato para reduzir o efeito de amarelamento, gerando insegurança quanto à adoção deste material. Outras características favoráveis do vidro, em relação ao policarbonato, é a baixa presença de riscos (ou marcas), uma vez que possui grau de dureza elevado, e a resistência a materiais de limpeza numa eventual manutenção; É importante a exigência do material em vidro temperado para o refrator da luminária, a fim de assegurar a longevidade dos produtos a serem adquiridos. Ademais, o refrator em vidro temperado está disponível para fornecimento em vários modelos pesquisados para efeito de especificação."*

6- Resposta do pedido de impugnação da Empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP:

Em relação ao questionamento a): *"Uma vez que temos a necessidade da luminária, não faz sentido licitar os dois itens separadamente pois o valor poderia ser mais alto comprando itens individuais; A Súmula do TCU versa sobre a obrigatoriedade de adjudicar itens separados "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala"; Vale ressaltar que foram utilizados cotações de 03 empresas diferentes; Sendo assim, esta Administração, constatando que a melhor forma de aquisição é por lote, pode escolhê-la, uma vez que este julgamento não nos parece favorecer ou restringir este ou aquele licitante; Apenas considera-se que o julgamento por lote garante dois produtos compatíveis entre si; E, se considerarmos a economicidade, é pertinente afirmar que uma empresa que ganha dois itens de uma só vez, consegue diminuir seu valor final."*

Em relação ao questionamento b): *"É para o Driver e não para a luminária que foi pedido IP 66."*



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Coordenadoria de Licitação

Em relação ao questionamento c): *“Não vemos motivos para mudar a descrição, visto posto que a impugnante não trouxe fatos relevantes para tal pedido.”*

7- Resposta do pedido de impugnação da Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP:

Em relação ao questionamento a): *“Este item refere-se à manutenção do fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o LED utilizado na luminária, e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21. Com isto a Prefeitura estará garantindo uma melhoria de vida da luminária em relação ao tempo de manutenção, em comparação as 50.000 horas antigo, pois temos LEDs no mercado tradicional com melhor performance no qual facilmente chega este percentual, garantindo a manutenção do fluxo luminoso da luminária a 60.000 horas, facilitando a Prefeitura manter um cronograma de manutenção preventiva.”*

Em relação ao questionamento b): *“É para o Driver e não para a luminária que foi pedido IP 66.”*

Em relação ao questionamento c): *“É para considerar tomada 03 pinos.”*

Ademais, a SEMOP não vê motivos para mudar a descrição, visto posto que a impugnante não trouxe fatos relevantes para tal pedido.

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do acima exposto, decide-se pelo **INDEFERIMENTO** das impugnações em tela, exceto para um questionamento da empresa **UNICOPA ENERGIA S/A**, que foi parcialmente deferido. Em virtude de alteração do termo de referência, uma nova data da sessão pública será informada através do endereço eletrônico: <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>.

Deverá ser publicada a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>.

Amargosa, 03 de setembro de 2019.

Carla Souza Oliveira
Pregoeira

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2019)



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº 037/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 098/2019; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 004/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 20/08/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: RBM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 32.810.264/0001-05, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS GERAIS E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE AMARGOSA. VALOR: R\$6.800,00 MENSAIS. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2041, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PELA CONTRATADA: ROBSON LUIZ BARRETO DAS MERCES.

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019)



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Amargosa – Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

REPRESENTANTE: Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto

ENDEREÇO: Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP 50.740-080, no Município de Recife, Pernambuco

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2019/SRP- Processo Administrativo nº 007/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos para servir a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Ações Judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços.

A **Secretária Municipal de Saúde de Amargosa**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar a esta empresa o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar esta empresa acerca dos fatos seguintes:

1- A Sra. Juliane Angelica Reges Almeida, Diretora da Assistência Farmacêutica, noticiou aos 30/08/2019, que esta empresa não vem cumprindo as condições de prazo para a entrega dos medicamentos conforme ata de registro de preços assinada no dia 19/03/2019 e publicada no dia 08/04/2019 no Diário Oficial do Município edição nº 2966. E que enviou uma autorização de fornecimento dos medicamentos no dia **08/07/2019** e até o momento não recebeu a totalidade dos itens solicitados restando, as seguintes pendências:

Amoxicilina + Clavulanato susp. oral – 20 frascos;
Azitromicina pó para susp. 40mg/ml – 50 frascos;
Captopril 25 mg – 10000 comprimidos;
Carbamazepina 200 mg – 4000 comprimidos;
Carbonato de lítio 300 mg – 1000 comprimidos;
Cefalexina 250 mg sup 60 ml – 50 frascos;
Diazepam 10 mg – 1000 comprimidos;
Haloperidol 2mg/ml gotas (g) 20 ml – 30 frascos;
Losartana 50 mg – 17280 comprimidos;
Prednisolona 3 mg/ml – 50 frascos;
Risperidona 1mg – 1500 comprimidos.

2- Conforme a Seção XXXVI – Das condições de Entrega do Objeto:

“144.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

Unidades de Saúde, em especial do Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica e Centro de Atenção Psicossocial.”

Logo, percebe-se que já passaram quase 2 (dois) meses sem que esta empresa tenha cumprido com a obrigação de entregar o material no prazo estabelecido.

3- Esta empresa deve proceder a entrega dos medicamentos **imediatamente** em cumprimento da **SEÇÃO XXXII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** do edital, descrita abaixo:

“139. O contratado obriga -se a:

(...) “139.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.” (...)

4- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no edital de registro de preços, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na **SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES** do edital e Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

“SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES

155. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

155.1. Advertência por escrito;

155.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

155.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

155.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

155.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

156. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 156.1. Advertência por escrito;

156.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

156.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

156.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

156.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.”

Igualmente, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado, para que seja respondido em 24 horas, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso.

Amargosa, 02 de setembro de 2019.

ROSÂNGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE FMS 004/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMS Nº 098/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Inexigibilidade FMS nº 004/2019**, PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS GERAIS E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE AMARGOSA, junto à empresa **RBM ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 32.810.264/001-05)**, com valor mensal de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) com vigência até o dia 31/12/2019, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 20/08/2019.

Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL